



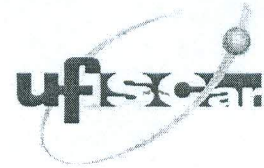
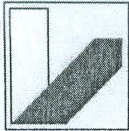
**Anexo 1b (Acordo de Intercâmbio Estudantil) para o Memorando de Entendimento entre a Universidade Federal de São Carlos, Brasil, e a Universidade de Bayreuth, Alemanha**

Reconhecendo os benefícios do intercâmbio e cooperação educacional, a Universidade Federal de São Carlos (UFS) e a Universidade de Bayreuth (UBT) entram por meio deste em acordo de cooperação mútua, onde possível e desejável, em atividades acadêmicas e educação internacional, especialmente para intercâmbio de estudantes. Esse acordo é um anexo ao Memorando de Entendimento assinado por ambas as instituições. Ele tem a intenção de ser flexível e facilitar a cooperação entre as duas universidades no campo de intercâmbio estudantil. Outras formas de colaboração podem ser objeto de acordos adicionais a serem anexados ao Memorando de Entendimento entre as duas instituições.

Portanto, em prosseguimento ao Memorando de Entendimento, e tendo em vistas os compromissos e convênios adiante enunciados e outras importantes considerações adiante reconhecidas, as partes acordam o seguinte:

- I. UFSCar concorda em aceitar até 2 alunos de graduação ou pós-graduação por ano acadêmico nomeados pela UBT como alunos de intercâmbio. UBT concorda em aceitar até 2 alunos de graduação ou pós-graduação por ano acadêmico nomeados pela UFSCar como alunos de intercâmbio. Um aluno por ano significa tanto o mesmo aluno por dois semestres como dois alunos para um semestre cada. Um maior nível de participação pode ser acordado, conforme necessário, para acomodar a demanda e para alcançar o equilíbrio no número de estudantes ao longo da vigência deste acordo. Cada aluno deve ser limitado a dois semestres em intercâmbio. Qualquer prorrogação do prazo de intercâmbio previamente determinado de um aluno deve ser acordada através de consultas entre ambas as instituições, representadas pelos respectivos presidentes envolvidos e os escritórios internacionais, e acordado por escrito.
- II. Cada instituição compromete-se em selecionar estudantes para o intercâmbio com base em suas competências acadêmicas e capacidades de enriquecimento cultural. UBT irá selecionar estudantes com proficiência no idioma Inglês e / ou na linguagem do respectivo programa de estudos na UFSCar. Estudantes selecionados pela UFSCar serão obrigados a demonstrar proficiência em língua alemã apenas se o alemão for a língua da educação do respectivo programa de estudos na UBT para o qual o aluno se candidatar, no entanto, os estudantes da UFSCar que desejam estudar em um programa oferecido em Inglês na UBT e os que tiverem competências lingüísticas adequadas em alemão podem também freqüentarem outros cursos ministrados em alemão. UFSCar dará prioridade para a seleção tanto para estudantes de graduação quanto para estudantes pós-graduação do Departamento de Engenharia de Materiais. A avaliação da proficiência lingüística será realizada usando qualquer metodologia considerada adequada pela instituição responsável pelo teste de proficiência.
- III. Os estudantes devem/podem permanecer matriculados em programas de graduação ou pós-graduação na instituição de origem durante o período de intercâmbio, mas devem ser matriculados como estudantes em período integral dos programas de graduação ou pós-graduação da instituição anfitriã. Os alunos devem retornar as suas instituições de origem para completarem seus cursos ao término do período de intercâmbio.





- IV. Os estudantes deverão se inscrever em disciplinas na instituição anfitriã. O contrato de estudos requerido, o qual deve ser apresentado pelo aluno em intercâmbio na instituição anfitriã no momento de sua chegada, deverá ser sujeito à consulta e aprovação dos respectivos supervisores acadêmicos e os orientadores do programa na instituição de origem serão os responsáveis pela assinatura do contrato de estudos antes do embarque do estudante de intercâmbio.
- V. Para efeito de transferência de créditos, uma disciplina semestral na UFSCar (30 Créditos-hora) será considerada como equivalente a 1 unidade no Sistema Europeu de Transferência de Créditos. Ambas as instituições concordam em reconhecer substancialmente as disciplinas conduzidas na outra instituição durante o período de intercâmbio.
- VI. Ao final do período de intercâmbio, a instituição anfitriã irá fornecer à instituição de origem as transcrições oficiais das notas de seus alunos.
- VII. Os alunos gozarão de todos os privilégios e serão submetidos a todas as regras gerais e acadêmicas, na instituição anfitriã, na mesma base que graduandos e pós-graduando locais em um programa análogo.
- VIII. Os estudantes devem / podem pagar taxas regulares em tempo integral de ensino a sua instituição de origem durante o seu período de intercâmbio. Taxas de inscrição e ensino serão dispensadas pela instituição anfitriã. Outras taxas cobradas aos estudantes de intercâmbio na instituição anfitriã devem ser na mesma escala como para os alunos locais, o que inclui a taxa "Studentenwerk" na UBT.
- IX. A instituição anfitriã concorda em fornecer orientação e suporte aos alunos de intercâmbio da instituição de origem incluindo aconselhamento em procedimentos legais e administrativos bem como para promover sua integração e auxiliar na procura por uma acomodação adequada. Em situações de emergência afetando os estudantes visitantes, a instituição anfitriã agirá em nome da instituição de origem, conforme apropriado às circunstâncias.
- X. Os estudantes deverão provar que possuem seguro-médico adequado ao chegarem à instituição anfitriã. Portanto, é requerido aos estudantes de intercâmbio obter um seguro-saúde internacional válido no país da instituição anfitriã ou demonstrar que a cobertura de seu seguro prévio é essencialmente equivalente.
- XI. O presente Acordo se torna operacional na data da última assinatura a seguir indicada e permanecerá em vigor por um período inicial de 2 (dois) anos, com opção de renovar por mais 2 (dois) anos. Posteriormente, ele poderá ser renovado por consentimento mútuo ou por meio de negociações. No entanto, uma das instituições signatárias poderá rescindir o contrato por escrito, pelo menos, 10 meses antes do início de um período letivo / ano. Este acordo poderá ser alterado ou complementado, por acordo escrito entre as duas instituições. Cada emenda e / ou suplementar será anexado como um anexo.
- XII. As questões e controvérsias oriundas deste Convênio serão solucionadas mediante entendimento direto ou por meio de árbitro escolhido de comum acordo pelas Convenientes.





UNIVERSITÄT  
BAYREUTH



**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONVENIADAS** as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor, sendo duas em português e duas em inglês.

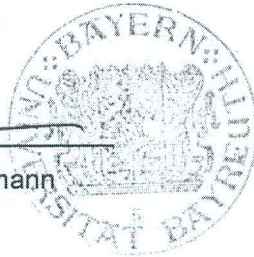
Bayreuth, 28. Fev. 2012

São Carlos, 11 MAI 2012

University of Bayreuth

Universidade Federal de São Carlos

Prof. Dr. Rüdiger Bormann  
Presidente



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor

